



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO
93ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022
25/10/2022

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10200005/2022	VEREADORA TECA NELMA	ALTERA A NOMENCLATURA DA ATUAL RUA L, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO CASA FORTE, BAIRRO ANTARES, MACEIÓ/AL, CEP 57048-174 PARA RUA SUFRAGISTA FIGUEIREDO DALTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
2	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10200007/2022	VEREADORA TECA NELMA	ALTERA A NOMENCLATURA DA ATUAL RUA M, LOCALIZADA NO CONJUNTO HENRIQUE EQUELMAN, BAIRRO ANTARES, MACEIÓ/AL, CEP 57083-026 PARA RUA DESEMBARGADORA NELMA TORRES PADILHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
3	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10240013/2022	VEREADORA TECA NELMA	ALTERA A NOMENCLATURA DA ATUAL RUA A-10, LOCALIZADA NO CONJUNTO BENEDITO BENTES I, BAIRRO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL, CEP 57084-010 PARA RUA ESCRITORA RITA ROSÁLIA DE ABREU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
4	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10240009/2022	VEREADORA TECA NELMA	ALTERA A NOMENCLATURA DA ATUAL RUA A-1, LOCALIZADA NO CONJUNTO DEPUTADA SELMA BANDEIRA, BAIRRO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL, CEP 57086-242 PARA RUA MESTRA AUGUSTA MARIA DA CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
5	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10210004/2022	VEREADORA TECA NELMA	ALTERA A NOMENCLATURA DA ATUAL RUA C, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO BOSQUE DO MUNDAÚ, BAIRRO BEBEDOURO, MACEIÓ/AL, CEP 57017-638 PARA RUA MESTRA VITÓRIA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
6	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10210003/2022	VEREADORA TECA NELMA	ALTERA A NOMENCLATURA DO ATUAL LOGRADOURO ÁREA RURAL, NO BAIRRO ÁREA RURAL DE MACEIÓ/AL, CEP 57099-899 PARA RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ CARRASCOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
7	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10200020/2022	VEREADORA TECA NELMA	ALTERA A NOMENCLATURA DA ATUAL RUA N, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO CASA FORTE, BAIRRO ANTARES, CEP 57048-186 PARA RUA ARTESÃ MARIA DO CARMO NUNES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
8	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10200016/2022	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAÇÃO DE ADESIVOS PARA APONTAR A LOCALIZAÇÃO DO PONTO CEGO NOS VEÍCULOS COLETIVOS DE TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM A FINALIDADE DE ALERTAR AOS CICLISTAS, MOTOCICLISTAS E PEDESTRES, VISANDO DIMINUIR O NÚMERO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
9	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10200018/2022	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	DISPÕE SOBRE O ESTÍMULO AO APADRINHAMENTO AFETIVO DE IDOSOS QUE ESTÃO EM ACOLHIMENTO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA.	LEITURA
10	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 10210005/2022	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE MACEIÓ O "DIA DO DESIGN GRÁFICO", A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 27 DE ABRIL.	LEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

ALTERA A NOMENCLATURA DA ATUAL RUA L, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO CASA FORTE, BAIRRO ANTARES, MACEIÓ/AL, CEP 57048-174 PARA RUA SUFRAGISTA FIGUEIREDO DALTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua L, localizada no Loteamento Casa Forte, Bairro Antares, Maceió-AL, CEP 57048-174 para Rua Sufragista Leolinda Figueiredo Daltro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 20 de outubro de 2022.

Teca Nelma
Vereadora por Maceió



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

ALTERA A NOMENCLATURA DA ATUAL RUA L, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO CASA FORTE, BAIRRO ANTARES, MACEIÓ/AL, CEP 57048-174 PARA RUA SUFRAGISTA FIGUEIREDO DALTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, tem por objetivo alterar o nome da Rua L, localizada no Loteamento Casa Forte, Bairro Antares, Maceió-AL, CEP 57048-174 para Rua Sufragista Leolinda Figueiredo Daltro.

A baiana que lutou pela autonomia das mulheres no Brasil, foi a fundadora do Partido Republicano Feminino, e defensora do voto feminino no Brasil.¹ Também professora, seu principal foco no âmbito do magistério eram os indígenas. Leolinda defendia que eles fossem incorporados à sociedade brasileira por meio do ensino laico, desligado da igreja - em uma época em que praticamente todas as iniciativas nesse sentido eram dominadas por agremiações católicas, como os jesuítas. Após a proclamação da República, nos anos 1890, chegou a percorrer o interior do país por alguns anos alfabetizando comunidades indígenas.

Já separada do segundo marido e com 5 filhos - os quais sustentava com seu salário -, a própria forma como levava a vida afrontava os costumes da época. E foi experimentando as barreiras que se colocavam às mulheres pelo simples fato de serem mulheres que Leolinda se voltou para as questões de gênero.

Em setembro de 1909, foi impedida de apresentar um trabalho no primeiro Congresso Brasileiro de Geografia por ser mulher, relata a historiadora Eliane Rocha em

¹ Biografia cedida pela Ateliê Ambrosina



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

sua tese de doutorado (*Entre a Pena e a Espada - A Trajetória de Leolinda Daltró: 1859-1934*). Por essa mesma razão, nunca foi nomeada oficialmente como "catequista leiga ou diretora de índios", cargos aos quais sempre almejou.

"Ela percebeu que precisaria mudar as leis para poder se inserir no espaço público", destaca Karawejczyk, que também escreveu sobre Leolinda em sua tese de doutorado (*As Filhas de Eva Querem Votar: dos Primórdios da Questão à Conquista do Sufrágio Feminino no Brasil*).

Assim, morando no Rio de Janeiro, em 1910 ela funda o Partido Republicano Feminino (PRF), o primeiro com esse perfil montado no Brasil - e não formalmente reconhecido como partido, já que nem direito a voto as mulheres tinham ainda (uma das demandas, claro, do PRF). "Ela e todas aquelas mulheres começaram a frequentar as sessões parlamentares, vaiavam, aplaudiam. Elas tiveram muita coragem de se colocar e exigir esses direitos políticos", diz a pesquisadora.

Por causa do estilo confrontativo, Leolinda era constantemente chamada pelos desafetos - e por boa parte da imprensa - de "Pankhurst brasileira", uma referência a Emmeline Pankhurst, uma das fundadoras do movimento sufragista na Inglaterra. Líder do Women's Social and Political Union (União Social e Política das Mulheres, WSPU), a britânica é um dos nomes mais célebres do que ficou conhecido como *suffragettes*, grupo que tinha um estilo de atuação mais combativo.

Para pressionar os políticos e chamar atenção da opinião pública, as *suffragettes* faziam ações que iam desde interromper discursos de autoridades até acorrentar-se a portões de prédios públicos e atear fogo nas caixas de correio. No Brasil, as sufragistas do PRF eram constantemente alvo de campanhas difamatórias e ridicularizadas nos jornais, ligadas pela opinião pública ao que Karawejczyk chama de "mau feminismo" - em oposição ao "bom feminismo" que caracterizaria o grupo da geração posterior à de Leolinda, como Bertha Lutz (*leia mais abaixo*).

Leolinda "invadia espaços exclusivamente masculinos e expunha-se pessoalmente às críticas, sempre buscando chamar atenção para as desigualdades e



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

injustiças", escreveu a historiadora Teresa Cristina de Novaes Marques, que há mais de 20 anos se dedica a pesquisar a história das mulheres, em um artigo na revista Gênero em 2012.

Entre os exemplos, a pesquisadora cita o episódio do Congresso Pan-Americano realizado no Rio de Janeiro em 1906, em que a ativista levou consigo um grupo de sete indígenas para assistir ao evento. Nos anos 1920, Leolinda começa a se afastar aos poucos da vida pública. Isso não impediu, entretanto, que ela não apenas votasse nas eleições de 1933, como também se candidatasse a deputada federal - sem conseguir, contudo, se eleger.²

Por fim, ressalta-se que este Projeto de Lei foi elaborado em parceria com a ONG Ateliê Ambrosina³ que no ano de 2017 realizou uma pesquisa sobre os nomes das ruas de Maceió e constatou que 83% dos logradouros com nomes de pessoas, homenageiam homens.

No ano seguinte, 2018, a ONG Ateliê Ambrosina fez uma campanha para reivindicar a ampliação da representatividade dos nomes femininos nos logradouros da cidade. Para isso, elaborou um documento com mais de 100 sugestões de nomes a serem homenageados, contando com um total de quase mil assinaturas em apoio à iniciativa.⁴

Assim, com a ciência de que cabe aos vereadores, legislarem sobre os diversos assuntos, por meio das suas prerrogativas legais, amparados pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Maceió, apresento esta justa homenagem que essa casa fará à Sufragista Leolinda de Figueiredo Dalto.

² 90 anos do sufrágio feminino no Brasil: 4 ícones da longa luta das mulheres pelo direito ao voto. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-60501066>. Acesso em 20 de outubro de 2022.

³ ONG ATELIÊ AMBROSINA. <https://www.atelieambrosina.com/>
Av. Alípio Barbosa da Silva, nº 317, Pontal da Barra - Maceió/Alagoas, Brasil, CEP 57010-810. Contatos: atelieambrosina@gmail.com, Tel: 82 9 9693-0974.

⁴ Projeto SE ESSAS RUAS FOSSEM DELAS. <https://www.atelieambrosina.com/se-essas-ruas>



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 20 de outubro de 2022.

Teca Nelma
Vereadora por Maceió



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

ANEXO



Portal Correios > Busca por Endereço ou CEP

Resultado da Busca por Endereço ou CEP

1 a 1 de 1

Logradouro/Nome
Rua L (Lot Casa Forte)

Bairro/Distrito
Antares

Localidade/UF
Maceió/AL

CEP
57048-174

Nova Busca



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

ALTERA A NOMENCLATURA DA ATUAL RUA M, LOCALIZADA NO CONJUNTO HENRIQUE EQUELMAN, BAIRRO ANTARES, MACEIÓ/AL, CEP 57083-026 PARA RUA DESEMBARGADORA NELMA TORRES PADILHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua M, localizada no Conjunto Henrique Equelman, Bairro Antares, Maceió-AL, CEP 57083-026 para Rua Desembargadora Nelma Torres Padilha.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 20 de outubro de 2022.

Teca Nelma
Vereadora por Maceió



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

ALTERA A NOMENCLATURA DA ATUAL RUA M, LOCALIZADA NO CONJUNTO HENRIQUE EQUELMAN, BAIRRO ANTARES, MACEIÓ/AL, CEP 57083-026 PARA RUA DESEMBARGADORA NELMA TORRES PADILHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, tem por objetivo alterar o nome da Rua M, localizada no Conjunto Henrique Equelman, Bairro Antares, Maceió-AL, CEP 57083-026 para Rua Desembargadora Nelma Torres Padilha.

Nelma Torres Padilha foi a primeira mulher de Alagoas a conquistar o cargo de juiz de Direito, exercendo a judicatura a partir de junho de 1976, na Comarca de Porto de Pedras, onde permaneceu até 1978, passando pelas comarcas de Paulo Jacinto, Piaçabuçu, Pão de açúcar, Palmeira dos Índios e Pilar. Chegou à 3ª entrância em dezembro de 1992.

Assumiu a presidência da Almagis no período entre 1997 até 2000. Em 2009, pelo critério de antiguidade, ascendeu ao Tribunal de Justiça de Alagoas, como desembargadora. Foi empossada no cargo de vice-presidente da Corte alagoana em 2 de fevereiro de 2011, assumindo também a presidência da Seção Especializada Cível.¹

Por fim, ressalta-se que este Projeto de Lei foi elaborado em parceria com a ONG Ateliê Ambrosina² que no ano de 2017 realizou uma pesquisa sobre os nomes

¹ Almagis e AMB realizam homenagem póstuma à desa. Nelma Padilha. Disponível em: <https://www.almagis.com.br/2018/09/26/almagis-e-amb-realizam-homenagem-postuma-a-desa-nelma-padilha/>. Acesso em: 20 de outubro de 2022.

² ONG ATELIÊ AMBROSINA. <https://www.atelieambrosina.com/>



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

das ruas de Maceió e constatou que 83% dos logradouros com nomes de pessoas, homenageiam homens.

No ano seguinte, 2018, a ONG Ateliê Ambrosina fez uma campanha para reivindicar a ampliação da representatividade dos nomes femininos nos logradouros da cidade. Para isso, elaborou um documento com mais de 100 sugestões de nomes a serem homenageados, contando com um total de quase mil assinaturas em apoio à iniciativa.³

Assim, com a ciência de que cabe aos vereadores, legislarem sobre os diversos assuntos, por meio das suas prerrogativas legais, amparados pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Maceió, apresento esta justa homenagem que essa casa fará à Sufragista Leolinda de Figueiredo Dalto.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 20 de outubro de 2022.

Teca Nelma
Vereadora por Maceió



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

ALTERA A NOMENCLATURA DA ATUAL RUA A-10, LOCALIZADA NO CONJUNTO BENEDITO BENTES I, BAIRRO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL, CEP 57084-010 PARA RUA ESCRITORA RITA ROSÁLIA DE ABREU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: **Vereadora TECA NELMA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua A-10, localizada no Conjunto Benedito Bentes, Bairro Benedito Bentes, Maceió-AL, CEP 57084-010 para Rua Escritora Rita Rosália de Abreu.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 24 de outubro de 2022.

Teca Nelma
Vereadora por Maceió



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

ALTERA A NOMENCLATURA DA ATUAL RUA A-10, LOCALIZADA NO CONJUNTO BENEDITO BENTES I, BAIRRO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL, CEP 57084-010 PARA RUA ESCRITORA RITA ROSÁLIA DE ABREU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar o nome da atual Rua A-10, localizada no Conjunto Benedito Bentes, Bairro Benedito Bentes, Maceió-AL, CEP 57084-010 para Rua Escritora Rita Rosália de Abreu.

Mais conhecida como Rosália Sandoval, nasceu em Maceió, em 1876 e morreu no Rio de Janeiro, em 1956. Educadora, escritora, jornalista e tradutora, viveu para as Letras de onde tirava seu sustento. Pioneira na Literatura alagoana, fez várias publicações nos gêneros: poema, contos, ensaios, crônicas fábulas, anedotas, prosa poética intimista, crítica literária, contos infantis e traduções literárias. Com a conterrânea Rita de Souza criaram o jornal O Rosal. Atuou também no meio jornalístico de Pernambuco e do Rio de Janeiro. Como educadora dirigiu instituições de ensino (1876-1956).¹

Justa homenagem se faz a escritora pelos seus feitos para educação, e para sociedade alagoana como um todo, a maceioense ímpar como foi Dona Rita Rosália, deve ser lembrada e assim presta-se tal homenagem.

Por fim, ressalta-se que este Projeto de Lei foi elaborado em parceria com a ONG Ateliê Ambrosina² que no ano de 2017 realizou uma pesquisa sobre os nomes

¹ Biografia Ateliê Ambrosina

² ONG ATELIÊ AMBROSINA. <https://www.atelieambrosina.com/>
Av. Alípio Barbosa da Silva, nº 317, Pontal da Barra - Maceió/Alagoas, Brasil, CEP 57010-810. Contatos: atelieambrosina@gmail.com, Tel: 82 9 9693-0974.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

das ruas de Maceió e constatou que 83% dos logradouros com nomes de pessoas, homenageiam homens.

No ano seguinte, 2018, a ONG Ateliê Ambrosina fez uma campanha para reivindicar a ampliação da representatividade dos nomes femininos nos logradouros da cidade. Para isso, elaborou um documento com mais de 100 sugestões de nomes a serem homenageados, contando com um total de quase mil assinaturas em apoio à iniciativa.³

Assim, com a ciência de que cabe aos vereadores, legislarem sobre os diversos assuntos, por meio das suas prerrogativas legais, amparados pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Maceió, apresento esta justa homenagem que essa casa fará à Escritora Rita Rosália de Abreu .

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 24 de outubro de 2022.

Teca Nelma
Vereadora por Maceió

³ Projeto SE ESSAS RUAS FOSSEM DELAS. <https://www.atelieambrosina.com/se-essas-ruas>



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

ALTERA A NOMENCLATURA DA ATUAL RUA A-1, LOCALIZADA NO CONJUNTO DEPUTADA SELMA BANDEIRA, BAIRRO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL, CEP 57086-242 PARA RUA MESTRA AUGUSTA MARIA DA CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: **Vereadora TECA NELMA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua A-1, localizada no Conjunto Selma Bandeira, Bairro Benedito Bentes, Maceió-AL, CEP 57086-242 para Rua Mestra Augusta Maria da Conceição.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 24 de outubro de 2022.

Teca Nelma
Vereadora por Maceió



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

ALTERA A NOMENCLATURA DA ATUAL RUA A-1, LOCALIZADA NO CONJUNTO DEPUTADA SELMA BANDEIRA, BAIRRO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL, CEP 57086-242 PARA RUA MESTRA AUGUSTA MARIA DA CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar o nome da atual Rua A-1, localizada no Conjunto Selma Bandeira, Bairro Benedito Bentes, Maceió-AL, CEP 57086-242 para Rua Mestra Augusta Maria da Conceição.

Nasceu em São Luiz do Quitunde, em 1924 e faleceu em Maceió em 2009. Organizou com muito sucesso, junto a Mestra Maria do Carmo Barbosa, a Baiana Mensageiras de Santa Luzia, além do Guerreiro e da Banda de Pífano Santa Luzia. Também dançou no Guerreiro Padre Cícero e no Pagode Tira Teima. Apresentou-se, com seu grupo, no Programa Balaio Cultural, no Rio de Janeiro, e ganhou, em 2008, o prêmio Humberto Maracanã, pelo Ministério da Cultura. Foi sócia ativa da ASFOPAL (Associação dos Folguedos Populares de Alagoas), (1924-2009).¹

Figura importante para a cultura alagoana, faz-se justa tal homenagem para esta mulher que preservou o patrimônio imaterial de nossa cultura, repassando para novas gerações a importância da vivência da cultura popular.

Por fim, ressalta-se que este Projeto de Lei foi elaborado em parceria com a ONG Ateliê Ambrosina² que no ano de 2017 realizou uma pesquisa sobre os nomes

¹ Biografia cedida pelo Ateliê Ambrosina

² ONG ATELIÊ AMBROSINA. <https://www.atelieambrosina.com/>
Av. Alípio Barbosa da Silva, nº 317, Pontal da Barra - Maceió/Alagoas, Brasil, CEP 57010-810. Contatos: atelieambrosina@gmail.com, Tel: 82 9 9693-0974.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

das ruas de Maceió e constatou que 83% dos logradouros com nomes de pessoas, homenageiam homens.

No ano seguinte, 2018, a ONG Ateliê Ambrosina fez uma campanha para reivindicar a ampliação da representatividade dos nomes femininos nos logradouros da cidade. Para isso, elaborou um documento com mais de 100 sugestões de nomes a serem homenageados, contando com um total de quase mil assinaturas em apoio à iniciativa.³

Assim, com a ciência de que cabe aos vereadores, legislarem sobre os diversos assuntos, por meio das suas prerrogativas legais, amparados pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Maceió, apresento esta justa homenagem que essa casa fará à Mestra Augusta Maria da Conceição.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 24 de outubro de 2022.

Teca Nelma
Vereadora por Maceió

³ Projeto SE ESSAS RUAS FOSSEM DELAS. <https://www.atelieambrosina.com/se-essas-ruas>



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

ALTERA A NOMENCLATURA DA ATUAL RUA C, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO BOSQUE DO MUNDAÚ, BAIRRO BEBEDOURO, MACEIÓ/AL, CEP 57017-638 PARA RUA MESTRA VITÓRIA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: **Vereadora TECA NELMA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua C, localizada no Loteamento Bosque do Mundaú, Bairro Bebedouro, Maceió-AL, CEP 57017-638 para Rua Mestra Vitória da Silva.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 21 de outubro de 2022.

Teca Nelma
Vereadora por Maceió



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

ALTERA A NOMENCLATURA DA ATUAL RUA C, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO BOSQUE DO MUNDAÚ, BAIRRO BEBEDOURO, MACEIÓ/AL, CEP 57017-638 PARA RUA MESTRA VITÓRIA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar o nome da atual Rua C, localizada no Loteamento Bosque do Mundaú, Bairro Bebedouro, Maceió-AL, CEP 57017-638 para Rua Mestra Vitória da Silva.

Nasceu em São Luiz do Quitunde, em 1924 e faleceu em Maceió em 2009. Morando no Tabuleiro dos Martins, em Maceió, organizou com muito sucesso, junto a Mestra Maria do Carmo Barbosa, a Baiana Mensageiras de Santa Luzia, além do Guerreiro e da Banda de Pífano Santa Luzia. Também dançou no Guerreiro Padre Cícero e no Pagode Tira Teima.

Apresentou-se, com seu grupo, no Programa Balaio Cultural, no Rio de Janeiro, e ganhou, em 2008, o prêmio Humberto Maracanã, pelo Ministério da Cultura. Foi sócia ativa da ASFOPAL (Associação dos Folgedos Populares de Alagoas), (1924-2009).¹ Figura impar no Guerreiro Alagoano, se destacou por sua liderança e proatividade dentro do movimento cultural, desta forma como ferramenta de resgate histórico faz-se importante tal homenagem.

Por fim, ressalta-se que este Projeto de Lei foi elaborado em parceria com a ONG Ateliê Ambrosina² que no ano de 2017 realizou uma pesquisa sobre os nomes

¹ Biografia Cedida pelo Ateliê Ambrosina

² ONG ATELIÊ AMBROSINA. <https://www.atelieambrosina.com/>
Av. Alípio Barbosa da Silva, nº 317, Pontal da Barra - Maceió/Alagoas, Brasil, CEP 57010-810. Contatos: atelieambrosina@gmail.com, Tel: 82 9 9693-0974.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

das ruas de Maceió e constatou que 83% dos logradouros com nomes de pessoas, homenageiam homens.

No ano seguinte, 2018, a ONG Ateliê Ambrosina fez uma campanha para reivindicar a ampliação da representatividade dos nomes femininos nos logradouros da cidade. Para isso, elaborou um documento com mais de 100 sugestões de nomes a serem homenageados, contando com um total de quase mil assinaturas em apoio à iniciativa.³

Assim, com a ciência de que cabe aos vereadores, legislarem sobre os diversos assuntos, por meio das suas prerrogativas legais, amparados pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Maceió, apresento esta justa homenagem que essa casa fará à Mestra Vitória da Silva.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 21 de outubro de 2022.

Teca Nelma
Vereadora por Maceió

³ Projeto SE ESSAS RUAS FOSSEM DELAS. <https://www.atelieambrosina.com/se-essas-ruas>



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

ALTERA A NOMENCLATURA DO ATUAL LOGRADOURO ÁREA RURAL, NO BAIRRO ÁREA RURAL DE MACEIÓ/AL, CEP 57099-899 PARA RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ CARRASCOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: **Vereadora TECA NELMA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua N, localizada no Loteamento Casa Forte, Bairro Antares, Maceió-AL, CEP 57048-186 para Rua Artesã Maria do Carmo Nunes da Silva.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 21 de outubro de 2022.

Teca Nelma
Vereadora por Maceió



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

ALTERA A NOMENCLATURA DO ATUAL LOGRADOURO ÁREA RURAL, NO BAIRRO ÁREA RURAL DE MACEIÓ/AL, CEP 57099-899 PARA RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ CARRASCOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar o nome do atual Logradouro Área Rural, no Bairro Rural, Maceió-AL, CEP 57099-899 para Rua Professora Maria José Carrascosa.

Nascida em Maceió, em 1914 foi professora e folclorista, como professora dirigiu o Grupo Escolar D. Pedro II, mas foi como organizadora de grupos folclóricos que tem seu nome no pódio da cultura popular de Alagoas. Na década de 1950, apresentava seu Pastoril nos programas de auditório das Rádios de Maceió e de Recife com muito sucesso. Em 1976, criou o Grupo Folclórico Prof. Théo Brandão, da UFAL, onde ficou por 20 anos, sempre muito querida e respeitada pelos folcloristas da região.¹

Por fim, ressalta-se que este Projeto de Lei foi elaborado em parceria com a ONG Ateliê Ambrosina² que no ano de 2017 realizou uma pesquisa sobre os nomes das ruas de Maceió e constatou que 83% dos logradouros com nomes de pessoas, homenageiam homens.

No ano seguinte, 2018, a ONG Ateliê Ambrosina fez uma campanha para reivindicar a ampliação da representatividade dos nomes femininos nos logradouros da cidade. Para isso, elaborou um documento com mais de 100 sugestões de nomes a

¹ Biografia cedida pelo Ateliê Ambrosina

² ONG ATELIÊ AMBROSINA. <https://www.atelieambrosina.com/>
Av. Alípio Barbosa da Silva, nº 317, Pontal da Barra - Maceió/Alagoas, Brasil, CEP 57010-810. Contatos: atelieambrosina@gmail.com, Tel: 82 9 9693-0974.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

serem homenageados, contando com um total de quase mil assinaturas em apoio à iniciativa.³

Assim, com a ciência de que cabe aos vereadores, legislarem sobre os diversos assuntos, por meio das suas prerrogativas legais, amparados pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Maceió, apresento esta justa homenagem que essa casa fará à Professora Maria José Carrascosa

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 21 de outubro de 2022.

Teca Nelma
Vereadora por Maceió

³ Projeto SE ESSAS RUAS FOSSEM DELAS. <https://www.atelieambrosina.com/se-essas-ruas>



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

ALTERA A NOMENCLATURA DA ATUAL RUA N, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO CASA FORTE, BAIRRO ANTARES, CEP 57048-186 PARA RUA ARTESÃ MARIA DO CARMO NUNES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua N, localizada no Loteamento Casa Forte, Bairro Antares, Maceió-AL, CEP 57048-186 para Rua Artesã Maria do Carmo Nunes da Silva.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 20 de outubro de 2022.

Teca Nelma
Vereadora por Maceió



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

ALTERA A NOMENCLATURA DA ATUAL RUA N, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO CASA FORTE, BAIRRO ANTARES, CEP 57048-186 PARA RUA ARTESÃ MARIA DO CARMO NUNES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar o nome da Rua N, localizada no Loteamento Casa Forte, Bairro Antares, Maceió-AL, CEP 57048-186 para Rua Artesã Maria do Carmo Nunes da Silva.

Conhecida como Dona Marinita, nasceu em Marechal Deodoro-AL em 1921 e morreu em Marechal Deodoro, em 2006. Rendeira, especializada em renda singeleza, foi premiada pelo Instituto do Patrimônio Histórico Nacional - IPHAN e o Prêmio Gustavo Leite, em 2006, concedido pelo Museu Théo Brandão da UFAL, SEBRAE, Secretaria da Cultura do Estado e Fundação Municipal de Ação Cultural como melhor artista popular daquele ano. Tendo inclusive um documentário de Celso Brandão, denominado "Singeleza da Singeleza".¹

Dona Marinita repassou seus conhecimentos para as rendeiras da região de Marechal Deodoro, ensinando a cada menina, jovens e mulheres a desenvolverem a técnica com precisão e cuidado, tais quais foram ensinados por sua mãe. Sempre prestativa, se preocupava com seus pares e tinha o dom de ensinar.

A renda singeleza é um tesouro alagoano. Numa delicada rede feita de nós, não há variação de pontos; numa base de losangos são as chamadas pipocas (nós repetidos dentro de uma mesma laçada) responsáveis pelos padrões que revelam-se no conjunto. Os materiais básicos para sua confecção são a linha de algodão, agulha e talo fino de coqueiro. Fugindo dos riscos ou moldes, a singeleza é iniciada com pontos dados com a agulha em um pedaço de tecido que funciona de suporte. O talo do

¹ Biografia cedida pelo Ateliê Ambrosina



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

coqueiro é utilizado para segurar e regular as laçadas, que de outra forma seriam dadas soltas no ar.

Desta trama surgem bicos, mandalas, faixas, têxteis de uso cotidiano ou decorativo. A renda singeleza teve o auge de sua produção e venda nas décadas de 50 e 60, especialmente nas cidades do litoral norte do estado, como Marechal Deodoro, Água Branca, Viçosa, Paulo Jacinto, Coqueiro Seco e Maceió. Porém passou por um processo de declínio até seu quase desaparecimento, sendo por sorte conservada na prática afetuosa de algumas guardiãs como dona Marinita, que inspirou as pesquisadoras Josemary Ferrare e Adriana Guimarães no registro e difusão dessa técnica a fim de mantê-la viva.

O processo de resgate e fortalecimento realizado a muitas mãos foi proposto no início dos anos 2000 e avançou no reconhecimento do Saber-Fazer como patrimônio imaterial pela Secretaria de Cultura do Estado de Alagoas, segue para o reconhecimento também pelo Iphan e Unesco.²

Por fim, ressalta-se que este Projeto de Lei foi elaborado em parceria com a ONG Ateliê Ambrosina³ que no ano de 2017 realizou uma pesquisa sobre os nomes das ruas de Maceió e constatou que 83% dos logradouros com nomes de pessoas, homenageiam homens.

No ano seguinte, 2018, a ONG Ateliê Ambrosina fez uma campanha para reivindicar a ampliação da representatividade dos nomes femininos nos logradouros da cidade. Para isso, elaborou um documento com mais de 100 sugestões de nomes a serem homenageados, contando com um total de quase mil assinaturas em apoio à iniciativa.⁴

² ARTECER - Associação das Rendeiras de Singeleza e Bordados de Paripueira. Disponível em: <https://www.artesol.org.br/artecer>

³ ONG ATELIÊ AMBROSINA. <https://www.atelieambrosina.com/>
Av. Alípio Barbosa da Silva, nº 317, Pontal da Barra - Maceió/Alagoas, Brasil, CEP 57010-810. Contatos: atelieambrosina@gmail.com, Tel: 82 9 9693-0974.

⁴ Projeto SE ESSAS RUAS FOSSEM DELAS. <https://www.atelieambrosina.com/se-essas-ruas>



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Assim, com a ciência de que cabe aos vereadores, legislarem sobre os diversos assuntos, por meio das suas prerrogativas legais, amparados pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Maceió, apresento esta justa homenagem que essa casa fará à Sufragista Leolinda de Figueiredo Daltro.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 20 de outubro de 2022.

Teca Nelma
Vereadora por Maceió



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

PROJETO DE LEI Nº ____/2022

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAÇÃO DE ADESIVOS PARA APONTAR A LOCALIZAÇÃO DO PONTO CEGO NOS VEÍCULOS COLETIVOS DE TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM A FINALIDADE DE ALERTAR AOS CICLISTAS, MOTOCICLISTAS E PEDESTRES, VISANDO DIMINUIR O NÚMERO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de implantação de adesivos para apontar a localização do ponto cego dos motoristas nos veículos coletivos de transporte público do Município de Maceió, com a finalidade de alertar aos ciclistas, motociclistas e pedestres, visando diminuir o número de acidentes de trânsito.

Parágrafo único. Entende-se por ponto cego a área que escapa da visibilidade do motorista pelo fato de os retrovisores não conseguirem captar determinados pontos ao redor do veículo.

Art. 2º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a concessionária de serviço público às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação da infração;



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

II – multa, a partir da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será aplicada no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), corrigido através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA , para cada veículo que não cumprir o disposto nesta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação, inclusive quanto ao modelo de adesivo utilizado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor 180 dias após a sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 20 de outubro de 2022.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, no que diz respeito ao aspecto formal, cumpre salientar que a Lei Ordinária é o instrumento adequado para tratar da matéria ora abordada. A iniciativa da presente proposição compete, nos termos do art. 231, II, alínea b do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, ao Vereador.

Ademais, importante mencionar que a proposta não esbarra no rol taxativo da Lei Orgânica de Maceió, quando trata das matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo, razão pela qual este Vereador está autorizado a propor o já citado Projeto de Lei.

Superadas as preliminares formais, faz-se necessário adentrar no mérito da presente proposição.

A Propositura apresentada tem a finalidade de implantar adesivos nos veículos de transporte público para indicar a localização do “Ponto Cego” aos ciclistas, motociclistas e pedestres.

Destaque-se que o ponto cego é aquele que impede o motorista de veículo automotor de ver outros veículos que estão ao lado ou atrás dele no trânsito. Assim, a partir do banco do condutor, por um espaço de quatro metros, quem está ao volante não enxerga motocicletas e nem bicicleta que estejam trafegando em ambos os lados.

O projeto visa contribuir para o arrefecimento da quantidade de acidentes de trânsito decorrentes da visualização comprometida dos motoristas, bem como para a melhoria da mobilidade urbana.

Em muitos acidentes o motorista afirma que, simplesmente, não viu a bicicleta, pedestre ou a motocicleta. Muitas vezes isso pode ser verdade, caso a moto esteja no ‘ponto cego’.

O chamado ponto cego é a área não coberta pelos espelhos retrovisores dos automóveis ou onde as colunas e outras partes do carro impedem a visão do motorista. Exatamente por isso, quando rodar ao lado de carros, caminhões ou ônibus, mesmo que



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

não esteja no corredor, o ciclista e o motociclista deve levar em consideração que talvez esteja “invisível” e poderá levar uma “fechada” a qualquer momento.

Por esse motivo é necessário implantar adesivos nos veículos de transporte público para indicar a localização do “Ponto Cego” aos ciclistas, pedestres e motociclistas.

Ante o exposto, considerando a relevância da proposta para o interesse público, conto com o apoio dos nobres vereadores para a sua aprovação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 20 de outubro de 2022.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

PROJETO DE LEI Nº ____/2022

**DISPÕE SOBRE O ESTÍMULO AO
APADRINHAMENTO AFETIVO DE
IDOSOS QUE ESTÃO EM
ACOLHIMENTO DE INSTITUIÇÕES
DE LONGA PERMANÊNCIA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º. Esta Lei institui, no âmbito do Município de Maceió, o estímulo ao apadrinhamento afetivo de idosos que estão em acolhimento de instituições públicas de longa permanência.

Art. 2º. Esta Lei tem por finalidade:

I – estimular o vínculo afetivo e o apadrinhamento social aos idosos que estão em acolhimento de instituições públicas de longa permanência;

II – permitir o acolhimento e o apadrinhamento social de idosos em finais de semana, feriados e datas comemorativas;

III – possibilitar, por meio de procedimentos simplificados, a inserção e o convívio social dos idosos que residem em instituições;

IV – proporcionar a divulgação, facilitando o acesso à sociedade civil e ao Poder Público das informações dos idosos que se encontram em situação de total abandono pela família;

V – promover a divulgação, junto à sociedade civil e ao Poder Público, da triste realidade de idosos que sobrevivem a situações de abandono por familiares; e

VI – viabilizar e incentivar a vivência dos idosos fora das instituições onde moram, de modo a proporcionar-lhes a atenção, o afeto e os cuidados com a saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

Art. 3º. As pessoas interessadas em apadrinhar os idosos deverão procurar os órgãos competentes para fins de firmar compromisso jurídico sobre a sua disponibilidade e manifestar o interesse em realizar o vínculo afetivo, bem como a comprovação de recursos financeiros para proporcionar o acolhimento do apadrinhado.

§1º. O responsável legal ou familiar do idoso deverá autorizar o apadrinhamento, bem como as visitas ao idoso na instituição em que mora.

§2º. Cada entidade poderá estabelecer as condições para efetivar o apadrinhamento a fim de garantir a integridade física e moral dos apadrinhados.

Art. 4º. O candidato a padrinho deverá ser submetido a avaliação social e psicológica a fim de aferir a capacitação necessária para o apadrinhamento.

Art. 5º. Ao beneficiário desta Lei fica assegurado o convívio familiar, ainda que parcial, promovido por visitas do seu padrinho, de forma a interagir com a sociedade, com atividades que lhes proporcionem o convívio e o entrosamento com as pessoas, prezando o respeito, afeto, atenção à saúde física e mental do apadrinhado.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 20 de outubro de 2022.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, no que diz respeito ao aspecto formal, cumpre salientar que a Lei Ordinária é o instrumento adequado para tratar da matéria ora abordada. A iniciativa da presente proposição compete, nos termos do art. 231, II, alínea b do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, ao Vereador.

Ademais, importante mencionar que a proposta não esbarra no rol taxativo da Lei Orgânica de Maceió, quando trata das matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo, razão pela qual este Vereador está autorizado a propor o já citado Projeto de Lei.

Superadas as preliminares formais, faz-se necessário adentrar no mérito da presente proposição.

Esta proposição dispõe sobre o estímulo ao apadrinhamento afetivo de idosos que estão em acolhimento de instituições de longa permanência.

O mundo está envelhecendo. Em 2050, acredita-se que haverá cerca de dois bilhões de pessoas com 60 anos de idade ou mais no mundo, sendo o número de idosos superior ao de crianças abaixo de 15 anos, acontecimento inédito em nossa história. O prolongamento da expectativa de vida do ser humano gera, de modo consequente, a imprescindibilidade de que novas e melhores medidas sejam tomadas, visando amparar este grupo.

Para encarar os obstáculos do envelhecimento populacional, o Município de Maceió precisa investir em ações empreendedoras e inovadoras, criando serviços e políticas públicas que realmente atendam aos interesses dos idosos.

Conforme previsto na Constituição Federal de 1988, em seu art. 230, a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e seu bem-estar, garantindo-lhes o direito à vida.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

O artigo 2º da Lei Federal nº 10.741, de 2003, denominada Estatuto do Idoso, prevê que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades para preservação de sua saúde física, mental e de sua dignidade.

Várias Capitais brasileiras têm aprovado Leis semelhantes, como Florianópolis, com a LEI Nº 10.696, de 18 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 23.101/2021 e Porto Alegre, com a Lei nº 12.628, de 11 de novembro de 2019.

Este projeto busca atender a um grande número de idosos que estão totalmente desprovidos de afeto familiar. São idosos abandonados que ficam sob os cuidados das entidades assistenciais públicas do município em tempo integral, sendo que muitos são doentes e carentes de atenção.

Assim, no viés de ação afirmativa, o presente Projeto visa a incentivar as pessoas a adotar um idoso nos finais de semana, feriados ou datas comemorativas, tirando-os, mesmo que por breves instantes, do ambiente de solidão para serem incluídos no convívio social, doando-lhes afeto, solidariedade e amor, além de cuidados com a saúde.

Ante o exposto, considerando a relevância da proposta para o interesse público, conto com o apoio dos nobres vereadores para a sua aprovação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 20 de outubro de 2022.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

PROJETO DE LEI Nº ____/2022

Inclui no Calendário Oficial de Eventos de Maceió o “Dia do Design Gráfico”, a ser comemorado anualmente no dia 27 de abril.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos de Maceió o “Dia do Design Gráfico”, a ser comemorado anualmente no dia 27 de abril.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 21 de outubro de 2022.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, no que diz respeito ao aspecto formal, cumpre salientar que a Lei Ordinária é o instrumento adequado para tratar da matéria ora abordada. A iniciativa da presente proposição compete, nos termos do art. 231, II, alínea b do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, ao Vereador.

Ademais, importante mencionar que a proposta não esbarra no rol taxativo da Lei Orgânica de Maceió, quando trata das matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo, razão pela qual este Vereador está autorizado a propor o já citado Projeto de Lei.

Superadas as preliminares formais, faz-se necessário adentrar no mérito da presente proposição.

De acordo com Thiago Santos, experiente design gráfico, esta tão importante profissão pode ser traduzida nas seguintes palavras:

“O design gráfico é um profissional de extrema importância para os mais variados seguimentos da sociedade, pois atua na criação gráfica, bem como em mídia sociais. Os designs reproduzem os conceitos de diversas marcas em vários nichos, impressos ou digitais, além de auxiliar os publicitários materializando e dando vida às ideias e promovendo inovações revolucionárias para o Mercado”.

Frise-se Excelência, dada a tamanha importância desses profissionais, a criação de uma data comemorativa em homenagem ao design gráfico é, na verdade, uma justa homenagem por parte do Município de Maceió para com a classe acima mencionada.

Ante o exposto, considerando a relevância da proposta para o interesse público, conto com o apoio dos nobres vereadores para a sua aprovação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 21 de outubro de 2022.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió